

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.438, de 14 de março de 2025.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida — APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, no valor de R\$ 768.102,30 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e dois reais e trinta centavos), para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. A contratação se dará através de assinatura de convênio, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

0504 - FUNDEB

0504.12.367.0013.2.023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%

3350.43.45 (417) - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**FONTE DE RECURSOS: 102 - FUNDEB 40%** 

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS